

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

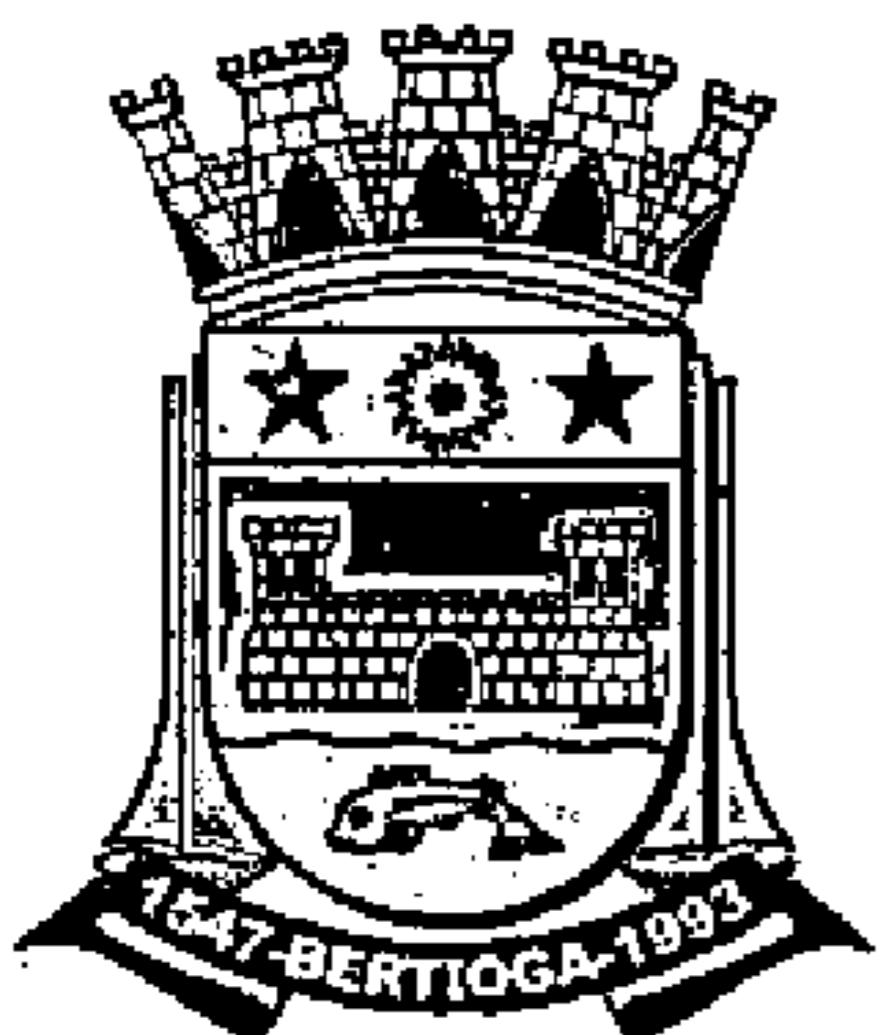
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2.024 - P.A. nº 338/2024

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS ME**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 26.452.393/0001-68, com sede na Avenida das Indústrias, 991, Jardim América, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. **Magda Rosangela de Souza**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado quanto segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de contratação de serviços continuados de empresa especializada para a realização de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução, suporte técnico-operacional com fornecimento de sistema de gestão para a execução de projetos de cidadania e qualificação junto às escolas, comunidade e colaboradores do Município de Bertioga, conforme especificações no Termo de Referência que compõe o anexo I deste Instrumento.

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços previstos no presente contrato os seguintes valores individuais:

- a) Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING – Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) com CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Legislativo, integrado com um módulo de votação on-line que simule uma eleitoral, sendo esta eletrônica e uma página dedicado à divulgação do Programa Vereador Mirim no formato de site/blog – 01 unidade, pelo valor unitário de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
- b) Suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem integrada com o módulo de votação on-line que simule uma eleitoral, sendo esta eletrônica e uma página dedicado à divulgação do Programa Vereador Mirim no formato de site-blog – 12 unidades, pelo valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) Disponibilização de tutoria, apoio pedagógico, planejamento, reuniões e suporte técnico-operacional para o desenvolvimento da Escola do Legislativo – 12 unidades, pelo valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- d) Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela **CONTRATADA**. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes – 100 hs/ano, pelo valor de 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

e) Suporte pedagógico, reuniões, coordenação e elaboração dos regulamentos iniciais do Projeto Vereador Mirim, com disponibilização das aulas on-line e fornecimento de materiais junto às escolas participantes para a realização das campanhas dos jovens candidatos – 02 unidades, pelo valor semestral de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

f) Coordenação da votação on-line junto às escolas com fornecimento de fiscais de votação, coordenadores, auxiliares e fornecimento de relatórios e resultados das eleições – 02 unidades, pelo valor semestral de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

g) Suporte e apoio aos candidatos eleitos nos eventos de visitação; posse; oficina de leis e finalização com a apresentação dos projetos de leis elaborados pelos jovens eleitos – 02 unidades, pelo valor semestral de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado até o quinto dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços e da declaração do Gestor da **CONTRATANTE** de que o serviço foi executado em ordem e foi concluído.

Parágrafo Segundo - O valor do serviço será pago por serviço efetivamente realizado, e englobará todo custo com funcionários e tributos necessários para a sua realização.

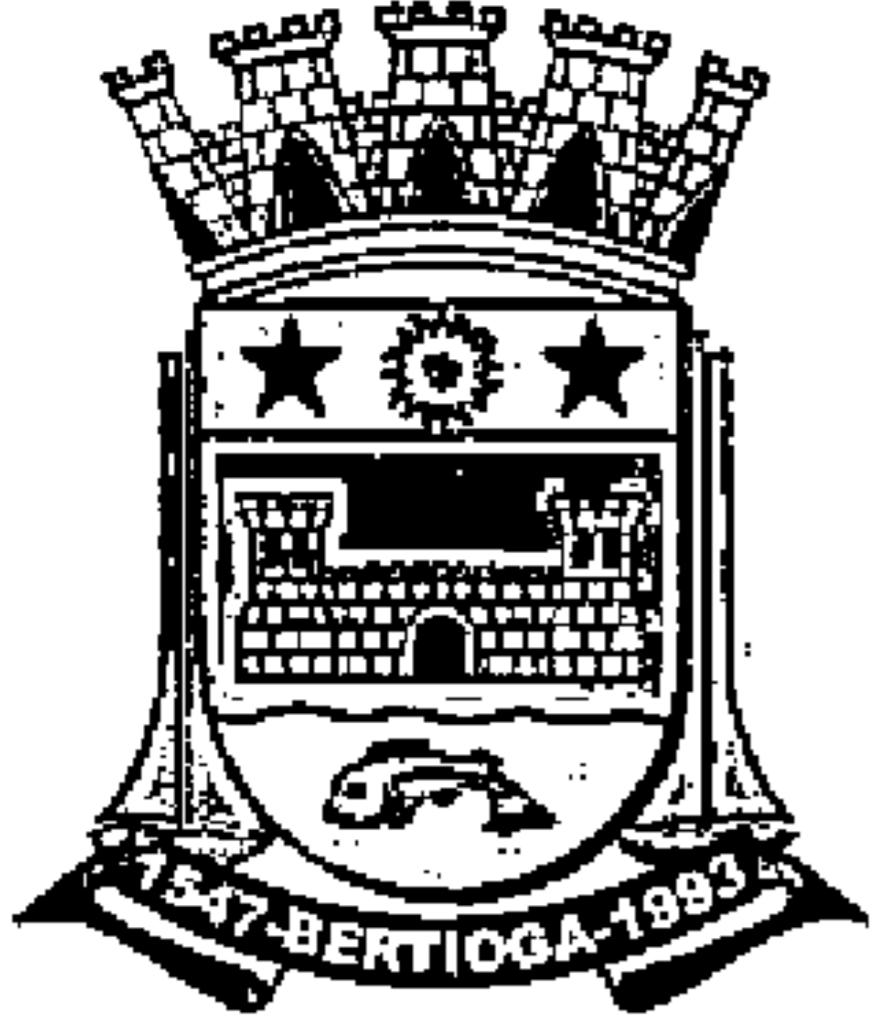
Parágrafo Terceiro – Será deduzido do valor mensal previsto na clausula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, caso este seja realizado na sua integra, o valor anual de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).

Parágrafo Quinto – Poderá ser solicitado, ainda, mensalmente, qualquer outro documento ou certidão comprobatório das obrigações da **CONTRATADA**, com vistas a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, referente a todas as obrigações legais.

Cláusula 3^a – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar o valor do serviço prestado;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) Efetuar a fiscalização do presente Contrato, apontando todo e qualquer problema à **CONTRATADA**.

Cláusula 4^a – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem, conforme especificações contidas no termo de referência.
- b) Fornecer suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem integrada com o módulo de votação on-line que simule uma urna eleitoral, conforme especificações contidas no termo de referência.
- c) Disponibilização de tutoria, apoio pedagógico, planejamento, reuniões e suporte técnico-operacional para o desenvolvimento da Escola do Legislativo.
- d) Fornecer cursos e conteúdos produzidos para serem disponibilizados pela **CONTRATADA**.
- e) Fornecer suporte pedagógico, reuniões, coordenação e elaboração dos regulamentos iniciais do Projeto Vereador Mirim, conforme especificações contidas no termo de referência.
- f) Fornecer coordenação da votação on-line junto às escolas com fornecimento de fiscais de votação, coordenadores. Auxiliares e fornecimento de relatórios e resultado das eleições.
- g) Fornecer suporte e apoio aos candidatos eleitos nos eventos de visitação; posse; oficina de leis e finalização com a apresentação dos projetos de leis elaborados pelos jovens eleitos.
- h) Cumprimento de todas as ações necessárias para implantação na integra das ações previstas no Anexo I deste contrato.

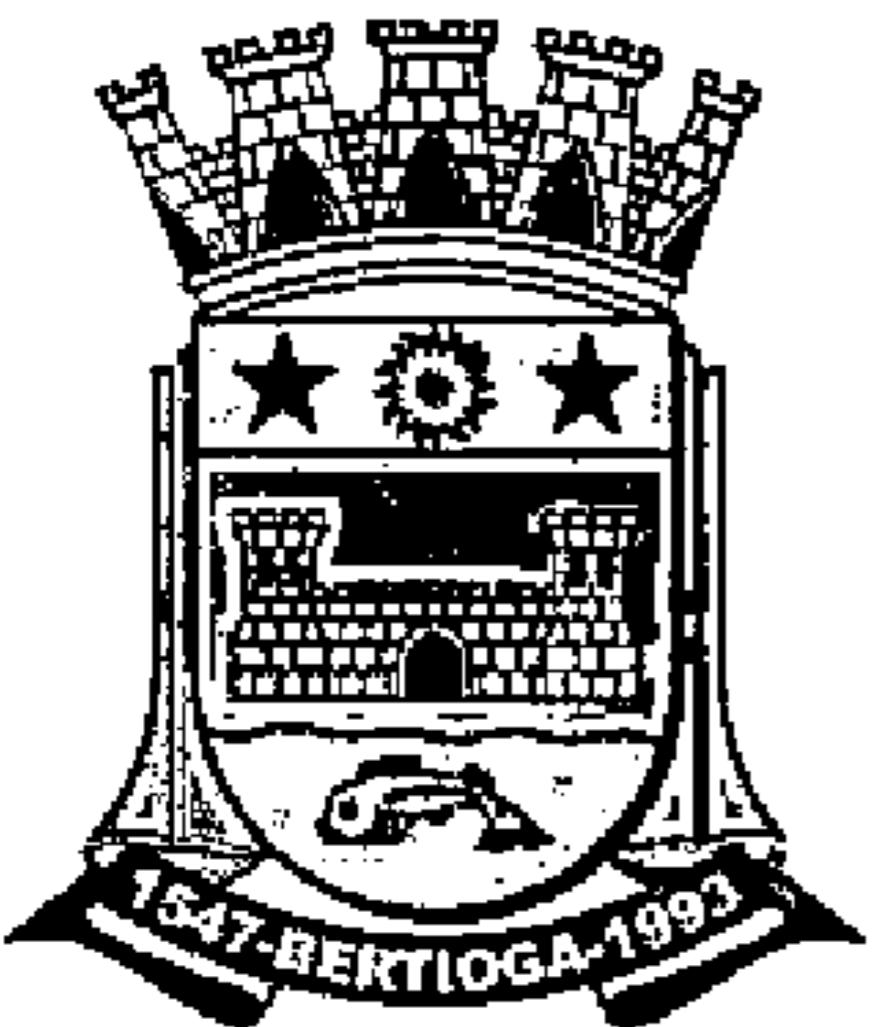
Cláusula 5^a - A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – O contrato prorrogado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice do IPCA da Fipe, referente ao período.

Cláusula 6^a - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente Contrato.

Cláusula 7^a - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo Único – A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias, acarretará a rescisão do presente Contrato.

Cláusula 8^a – Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, ficam estabelecidas as seguintes penalidades que serão cobradas pela **CONTRATANTE** em razão de problemas ocasionados pela **CONTRATADA** ou por qualquer um dos seus funcionários, a saber:

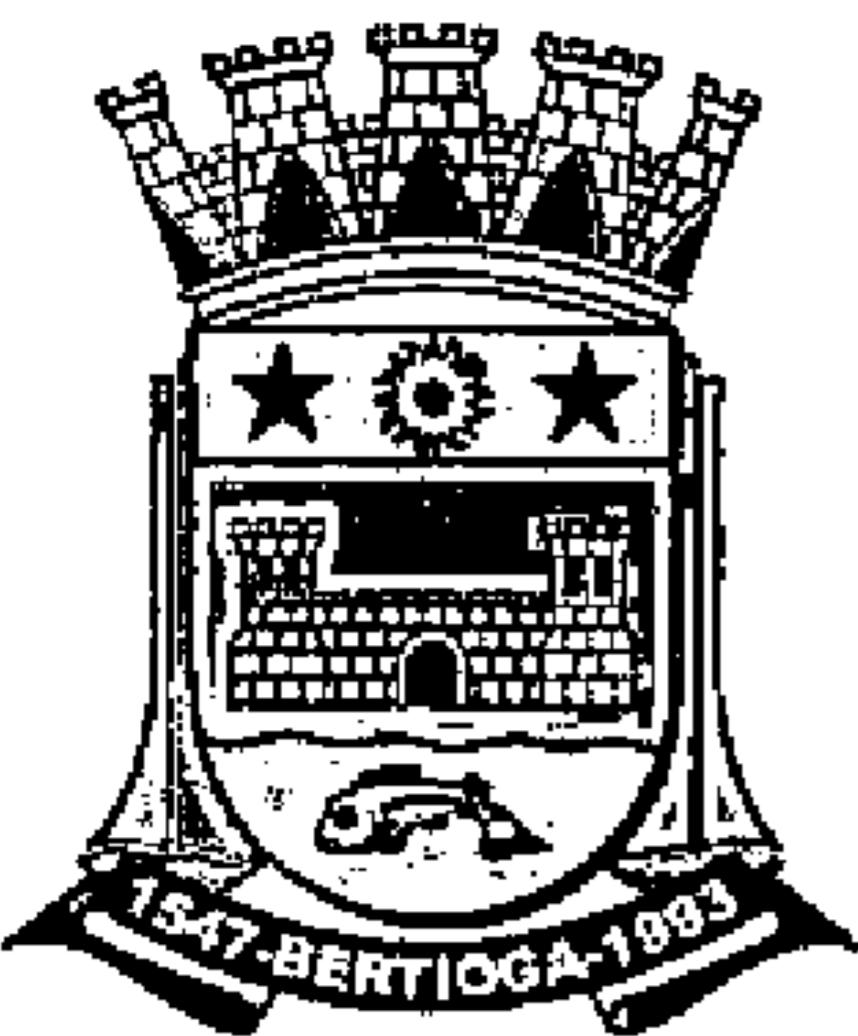
- a) Advertência para infrações simples que não ensejam prejuízo (exemplo: trabalhador sem uniforme);
- b) Multa no valor 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para o caso de atraso no atendimento da solicitação de atendimento presencial na sede da **CONTRATANTE**;
- c) Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos;
- d) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato por falta de manutenção preventiva periódica mensal;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos de falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 002/2024 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da **CONTRATADA** na inserção de dados, e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Em caso de qualquer infração será instaurado processo administrativo próprio para o devido processo legal, bem como o exercício do direito de defesa da **CONTRATADA**, que ao final decidirá se é caso ou não de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo – O valor de qualquer multa regularmente aplicada pela **CONTRATANTE** após o devido processo, poderá ser descontada diretamente de qualquer crédito que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá além de aplicar as multas previstas nesta cláusula, rescindir o presente contrato, e ainda observar as demais normas aplicáveis nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sempre após o regular processo legal onde será assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas rescisórias e moratórias não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo Quinto – A aplicação de qualquer multa não inibe a **CONTRATANTE** de pleitear o pagamento de qualquer outro valor de caráter indenizatório decorrente da ação ou omissão que se constitua como ilícito civil da **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª – Fica ajustado que assiste direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas, ou em qualquer dos casos previstos em lei.

Cláusula 10ª – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico de nº **001/2024**, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas, obrigações e especificações contidas no Processo Administrativo nº **0338/2024** que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do elemento de despesa de nº. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula 13ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14ª. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15ª – São designados como gestora por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **Patricia Scabio de Moura** e como fiscal o Sr. **Alexandre Hope Herrera** e por parte da **CONTRATADA** a Sra. **Magda Rosangela de Souza**, para o presente contrato.

Cláusula 16ª – Cabe à **CONTRATANTE** o direito da mais ampla geral e irrestrita fiscalização decorrente dos serviços prestados em razão deste contrato, podendo solicitar qualquer documento pertinente a execução do objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 29 de Outubro de 2024.

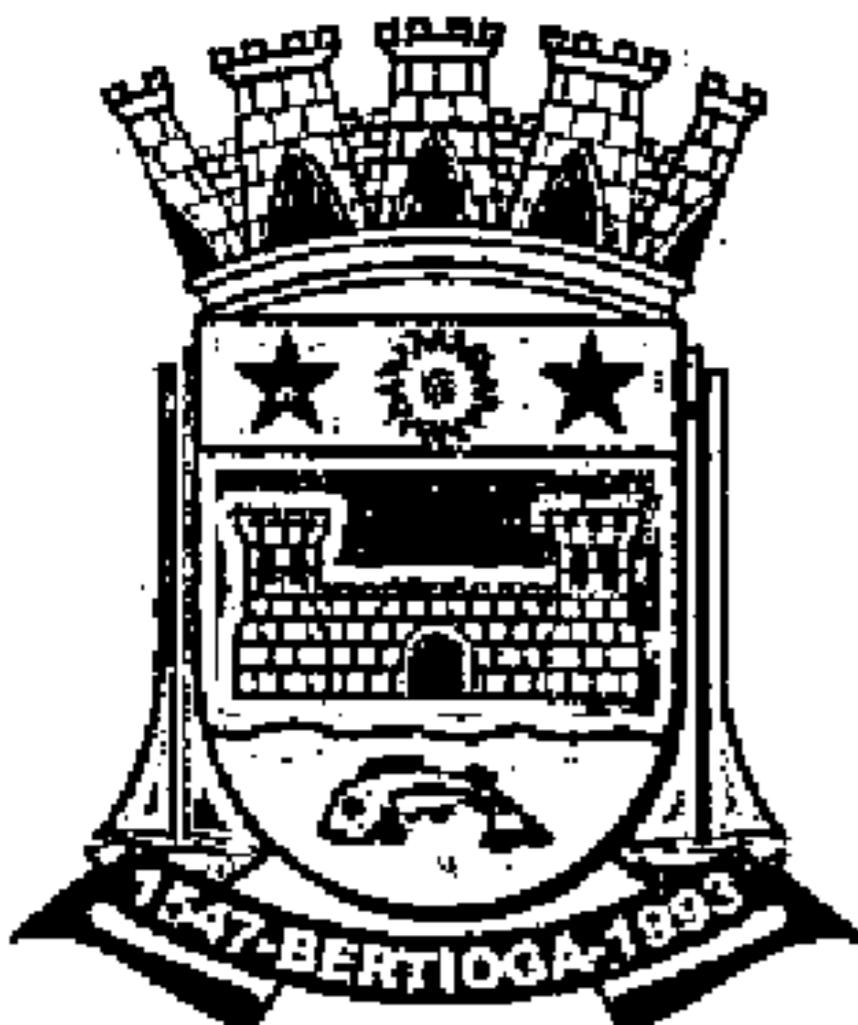
**Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga - CONTRATANTE**

**Sra. Magda Rosangela de Souza
MR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS ME - CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: [Signature]
RG n.º [REDACTED]

Nome: [Signature] S. J.
RG n.º [REDACTED]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

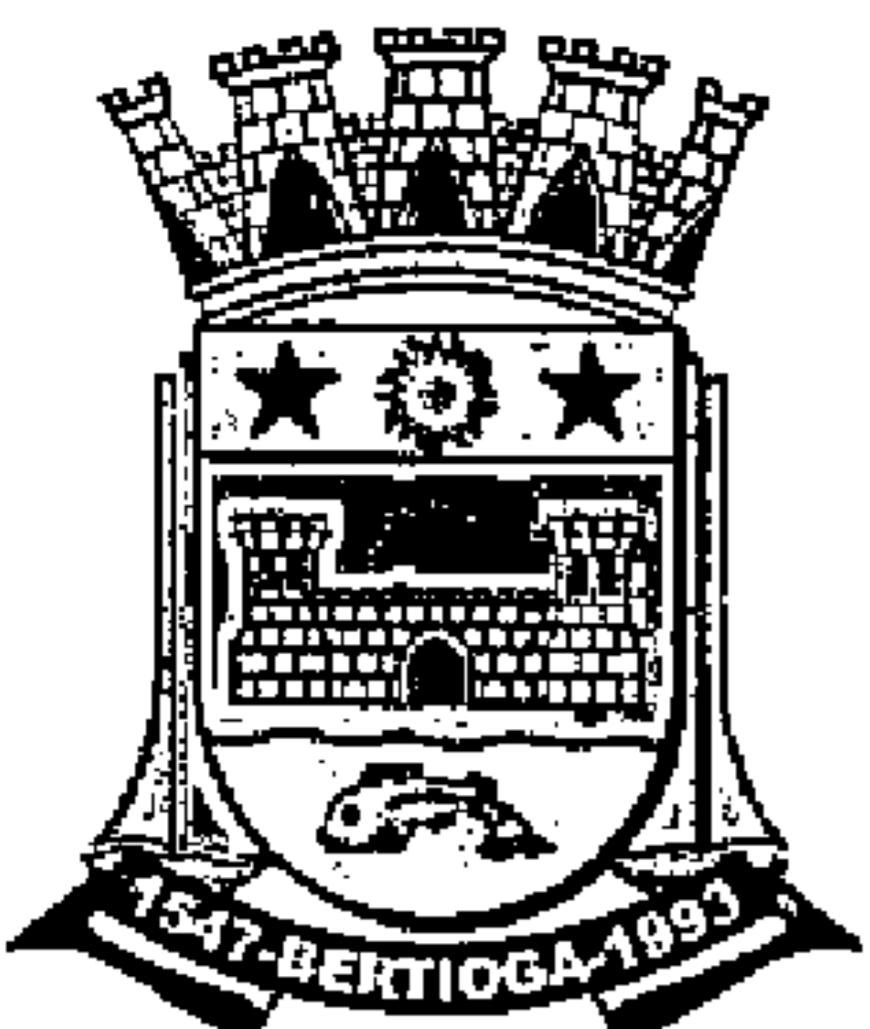
ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Contratação de serviços continuados de empresa especializada para a realização de planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução, suporte técnico-operacional com fornecimento de sistema de gestão para a execução de projetos de cidadania e qualificação junto às escolas, comunidade e colaboradores do Município de Bertioga, conforme especificações no Termo de Referência que compõe o anexo I deste Instrumento.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá implantar e disponibilizar durante a vigência contratual um software de gestão do projeto nos seguintes moldes:

- a) Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Legislativo, integrado com um módulo de votação on-line que simule uma urna eleitoral, sendo esta eletrônica e uma página dedicada à divulgação do Programa Vereador Mirim no formato de site/blog.
- b) O sistema deverá possuir responsividade para “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.
- c) Domínio instalado em provedor da empresa **CONTRATADA** sem custos ao **CONTRATANTE**;
- d) Deve ter a opção de inscrição livre ou não em cada curso ofertado, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
- e) Deve ter a opção de auto inscrição pelo próprio interessado;
- f) Deve permitir o acesso através de CPF ou e-mail;
- g) Ter a opção de o aluno receber mensagens pelo e-mail indicado no cadastro;
- h) Deve ter a possibilidade de bloqueio de usuário;
- i) Nome do domínio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal;
- j) Gestão de inscrição dos servidores na plataforma;
- k) Gestão de inscrição para os munícipes;
- l) Liberação de senhas e logins individuais;
- m) Customização da plataforma personalizado para a **CONTRATANTE**;
- n) Disponibilizar plantão de dúvidas on-line com professores/tutores, para os cursos que assim se fizerem necessários;
- o) Disponibilizar relatório de acesso após a finalização de cada curso;
- p) Disponibilizar certificado de conclusão on-line ao final de cada curso com QR-CODE para validação.
- q) Os conteúdos devem ser apresentados nos formatos abaixo indicados, conforme cada curso:
 1. vídeo;



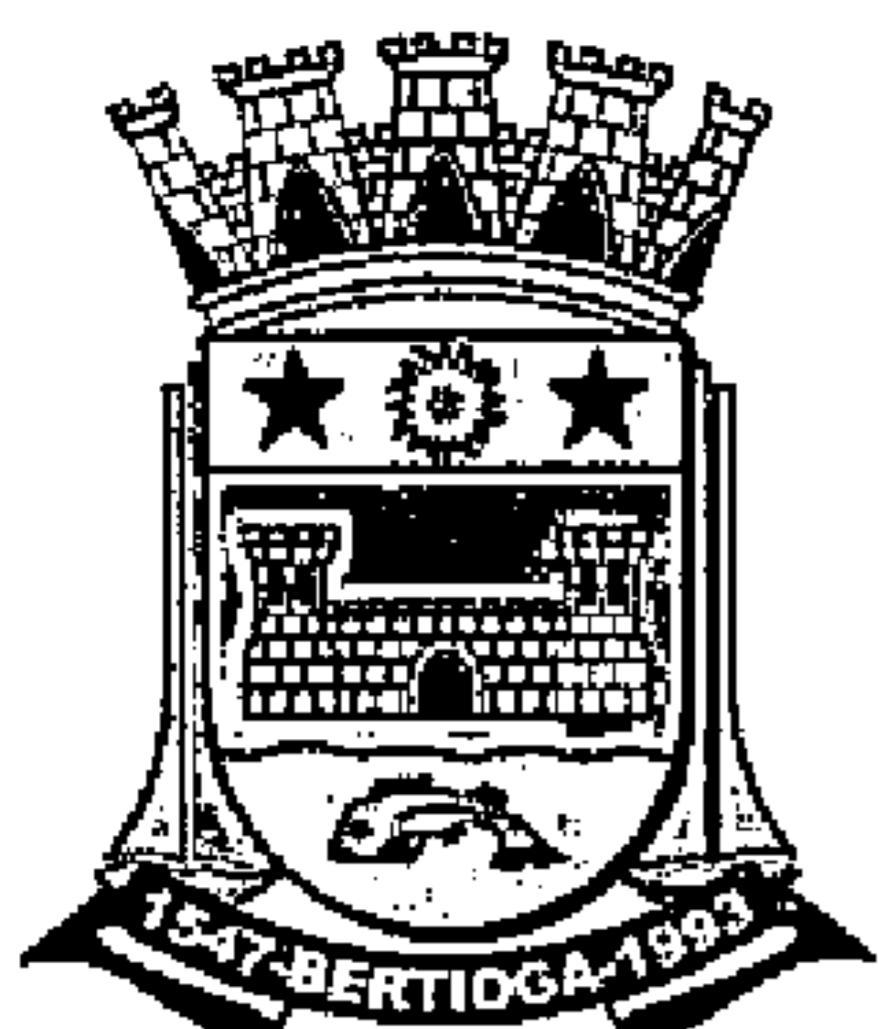
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. áudio;
 3. páginas web com possibilidade de ter links integrados;
 4. documentos com formato PDF;
 5. ficheiros anexos de qualquer tipo/formato;
 6. questionários;
 7. testes / avaliações (questionários com avaliação);
 8. gamificação.
- r) O sistema deverá suportar vídeos/aulas acompanhados de intérprete de libras (devendo ser humano) com ou sem legendas para melhor compreensão dos usuários;
1. Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).
 2. Configuração do ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
 3. Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem, no ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
 4. Aplicação e customização do tema escolhido pela **CONTRATANTE**, dentro dos disponibilizados pela **CONTRATADA**;
 5. Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela **CONTRATANTE**;
 6. Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos;
 7. Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da **CONTRATANTE** na disponibilização de seus cursos;
 8. Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da **CONTRATANTE** na disponibilização de seus cursos, como:
 9. Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.
 10. Serviço da plataforma responsiva para “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;
 11. A plataforma deverá possuir responsividade tipo “Mobile” para ser acessada por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;
 12. Os aplicativos Windows, Android e IOS deverão ter permissão para que o aluno acesse a plataforma de educação a distância;
 13. Os alunos poderão assistir e acompanhar todas as atividades da plataforma de ensino a distância pelo smartphone, tais como assistir os vídeos, responder questionários, salvar apostilas e demais conteúdos em PDF.
 14. Os alunos poderão ao final dos cursos/palestras obterem o seu certificado digital através do seu smartphone.





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

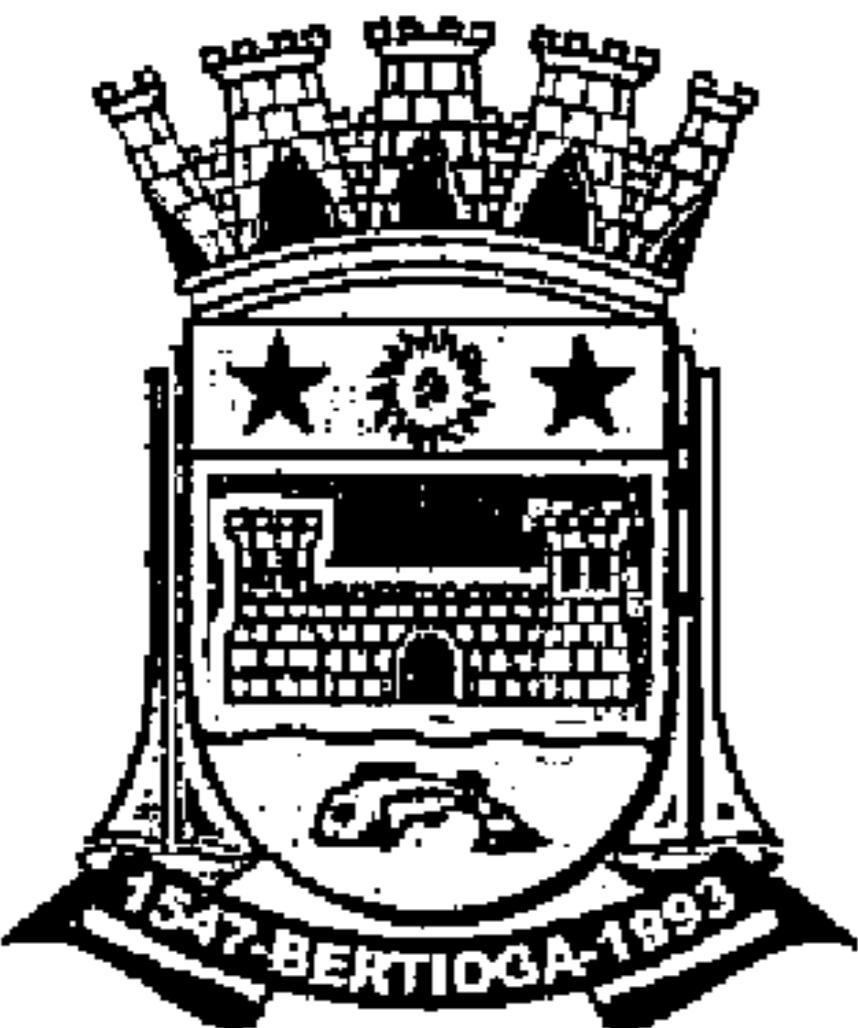
Estância Balneária

15. A plataforma deverá possuir gamificação.

16. Serviço de gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS da Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) deverá contemplar:

- a. os serviços de configuração, suporte da caixa de e-mail, chats, inscrições, configurações de cursos, atualizações cadastrais, extração de relatórios, entre outros serviços de apoio.
- b. serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.
- c. ajustes e customizações no layout do LMS. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- d. Permitir de forma acessível e tempestiva o acompanhamento das rotinas educacionais, como: cadastro de professores/palestrantes e de cursistas; acompanhamento dos cursistas; gerenciamento de matrículas; avaliação do curso; publicações de novos cursos e emissão de certificados.
- e. Cadastrar, remover e/ou suspender usuários internos (servidores) e ou externos (municípios) de acordo com as demandas da **CONTRATANTE**;
- f. Garantir o funcionamento da plataforma de Ensino a Distância, oferecendo manutenção aos serviços, e em caso de falhas, providenciando os reparos pertinentes no menor prazo possível. Caso a solução seja superior a 08 horas, a **CONTRATADA** deverá informar por e-mail, o tempo necessário com justificativa e prazo para solução.
- g. Extrair em Excel os relatórios disponibilizados na plataforma de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- h. Formatar e melhorar os relatórios em apresentação, compilação de dados, construção de tabelas e gráficos.
- i. Enviar notificações diversas aos usuários conforme necessidade da **CONTRATANTE** e das áreas responsáveis pelos cursos publicados na plataforma.
- j. Emitir relatórios personalizados. Inclui formatação dos relatórios em apresentação, compilação de dados contendo datas de acesso, nome completo do usuário, contexto acessado na plataforma, nome de evento, descrição, origem e endereço de IP do cursista que acessou.
- k. Notificar por e-mail os alunos sobre início, liberação ou alteração dos módulos dos cursos.
- l. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.
- m. O serviço gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" deverá contemplar os seguintes serviços:
- n. serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração,

the first time in the history of the world, the
whole of the human race has been gathered
together in one place, and that is the
present meeting of the World's Congress.
The first thing that I would like to say
is that I am very glad to see so many
representatives from so many different
countries here. I am also very glad to
see so many men of science and
men of letters among the delegates.
I am particularly glad to see
so many women here. I hope
that they will be able to speak
and act in their own behalf,
and that they will be able to
make their voices heard in
the discussions of the
various questions that will be
considered at this Congress.
I hope that all the delegates
will be able to work together
in a spirit of友誼和團結
and that they will be able to
achieve a great success
in their efforts to promote
the welfare of the human race.
I hope that the World's Congress
will be a great success,
and that it will be a
memorable event in the
history of the world.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.

- o.** ajustes e customizações no layout do aplicativo. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- p.** Disponibilização de tutoria através de chat dentro do aplicativo "Mobile" para melhorar a experiência dos cursistas e facilitar a assimilação de conteúdo.

3.1. O ambiente virtual deverá possuir uma página no formato de site/blog com as informações do Projeto Vereador Mirim como fotos, datas e dados referentes ao projeto.

3.2. O sistema deverá possuir um módulo on-line de votação que deverá conter os seguintes itens:

1. Endereço eletrônico para acesso das escolas;
2. Design que simule a urna eletrônica eleitoral contendo:
3. Fotos dos alunos candidatos;
4. Número de votação dos alunos candidatos;
5. Partido dos alunos candidatos;
6. Conter painel com numeração para a votação on-line;
7. Login e senha individual para cada escola participante do Projeto Vereador Mirim;

3.2.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cadastro dos dados dos alunos no sistema on-line de votação;

3.2.2. A eleição deverá acontecer on-line no sistema de forma síncrona;

3.2.3. O sistema deverá possuir um relatório individual por Escola participante para ser emitido no final da eleição, que deverá possuir os seguintes itens:

1. Escola participante;
2. Professor Responsável;
3. Data da Eleição;
4. Número, nome, partido e quantidade de votos de cada aluno candidato;
5. Resultado da eleição.

3.3. O sistema de gestão dos projetos deverá ser integrado e seus módulos devem estar em um endereço eletrônico único para melhor utilização pelos usuários.

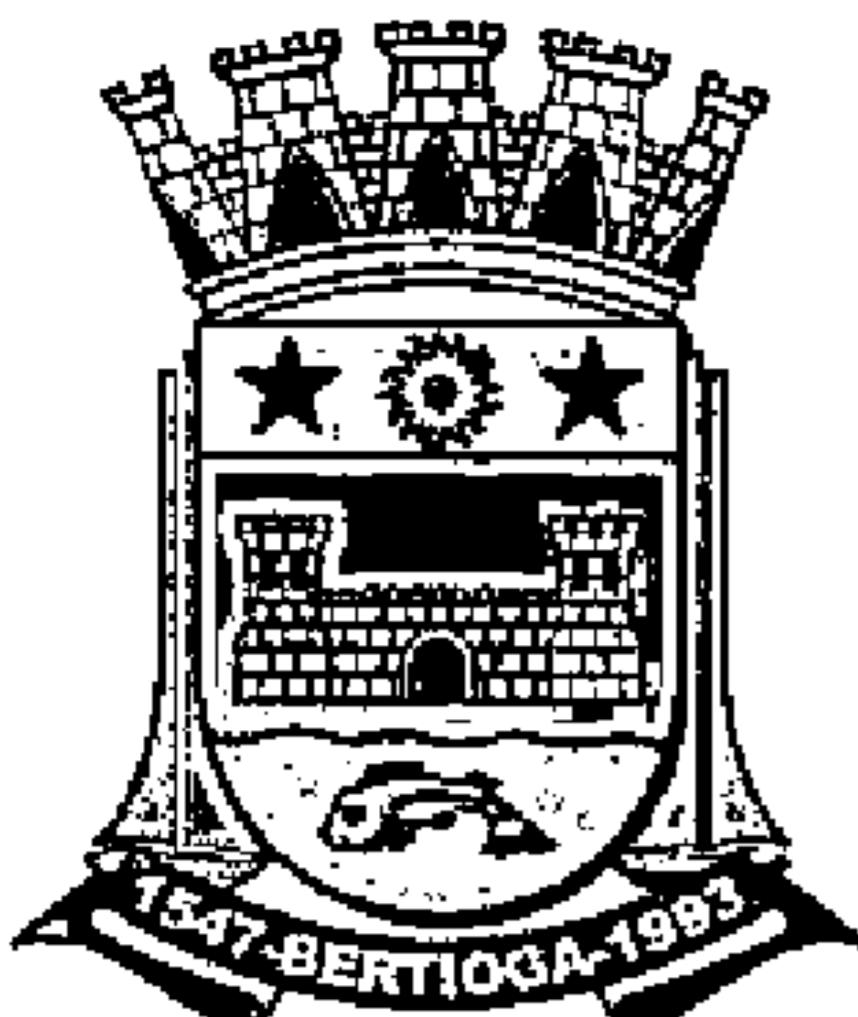
SUPORTE

Durante a execução e vigência do Contrato a **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico contemplando:

a. Helpdesk:

Atendimento remoto através de comunicação telefônica; serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

b. Serviço de Suporte Técnico:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

c. **Atendimento "in loco":**

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

d. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

1- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);

2- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, das 9h às 17h, ininterruptamente;

3- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste Contrato.

e. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

1- **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

2- **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponível, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas

3- **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Plataforma:

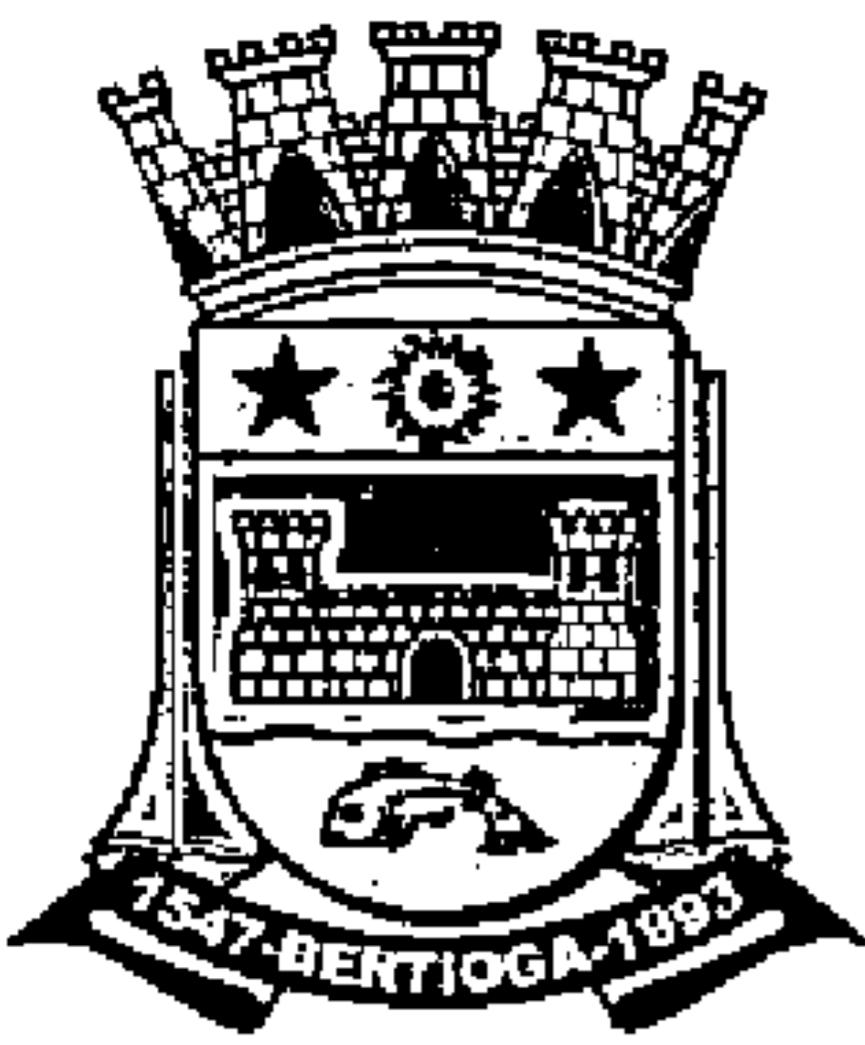
Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.1. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação da Plataforma em seu pleno estado de funcionamento.

4.2. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da **CONTRATANTE**.

4.3. Concluída a ordem de serviço, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao Setor Solicitante da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da **CONTRATANTE** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

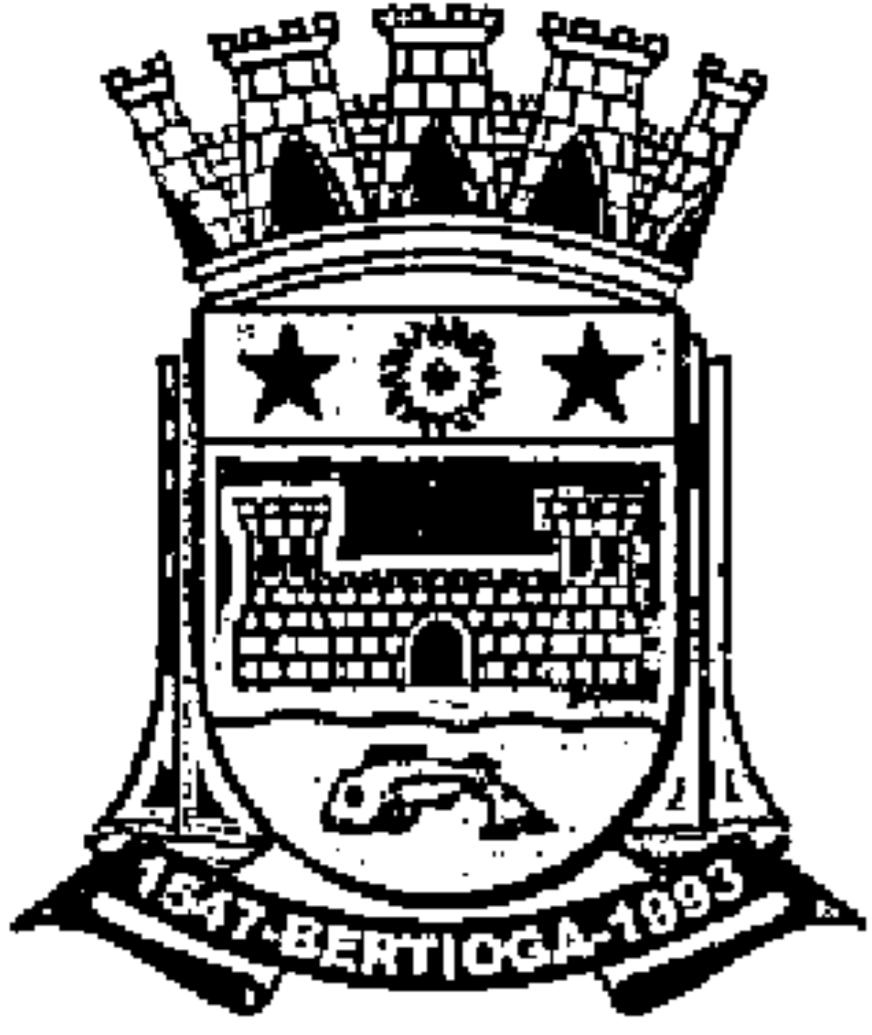
solucionado pela **CONTRATADA**. Neste caso, a **CONTRATANTE** fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.4. A **CONTRATADA** realizará os serviços de Suporte e Hospedagem dos Softwares fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do Contrato.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- DO PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO

- I- A **CONTRATADA** deverá prestar consultoria em todas as fases da Escola do Legislativo, devendo elaborar o conteúdo programático dos cursos que será de acordo com temas solicitados pela Escola do Legislativo.
- II- Os cursos nas modalidades de ensino a distância, devem ser disponibilizados após sua divulgação até o final do Contrato.
- III- Produzir e adaptar os conteúdos para serem disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes, e deverá ainda:
 - a) Diagramar todo o curso;
 - b) Publicar e organizar os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
 - c) Criar o layout específico para os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
 - d) Serviço de Upload para armazenamento on-line dos conteúdos (vídeos, apostilas no formato em PDF, questionários, entre outros que se fizerem necessários);
 - e) Customização, design e adaptação dos conteúdos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma on-line compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;
 - f) Realizar toda e qualquer mudança no conteúdo quando for necessário para o melhor entendimento dos cursistas;
 - g) Os vídeos/aulas deverão estar acompanhados de intérprete de libras (devendo ser humano) com ou sem legendas para melhor compreensão dos usuários;
 - h) Ao final dos cursos os alunos poderão fazer o download do certificado digital diretamente no ambiente virtual.
- IV- Os objetos de aprendizagem são materiais didáticos que compõem um curso e têm o objetivo de facilitar o aprendizado dos conteúdos programáticos. Seus formatos variam conforme o conceito abordado no conteúdo, podendo ser e-books, simulações, jogos, infográficos, podcasts, histórias em quadrinhos, vídeos etc. Cada objeto de aprendizagem pode ser composto de ilustrações, animações, simulações, fotografias, locuções, sonoplastia, trilha sonora, vídeo, entre outros recursos textuais e figurativos que correspondam às necessidades didáticas de cada objeto.
- V- Em cada minicurso/curso e/ou palestras on-line podem ser dispostos materiais complementares/mídiaoteca desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que variam entre textos em ".PDF", lista de perguntas e respostas frequentes, glossário, links para sites na Internet, vídeos e obras digitais, devendo ser mantida sua estrutura editorial original.



Câmara Municipal de Bertioga

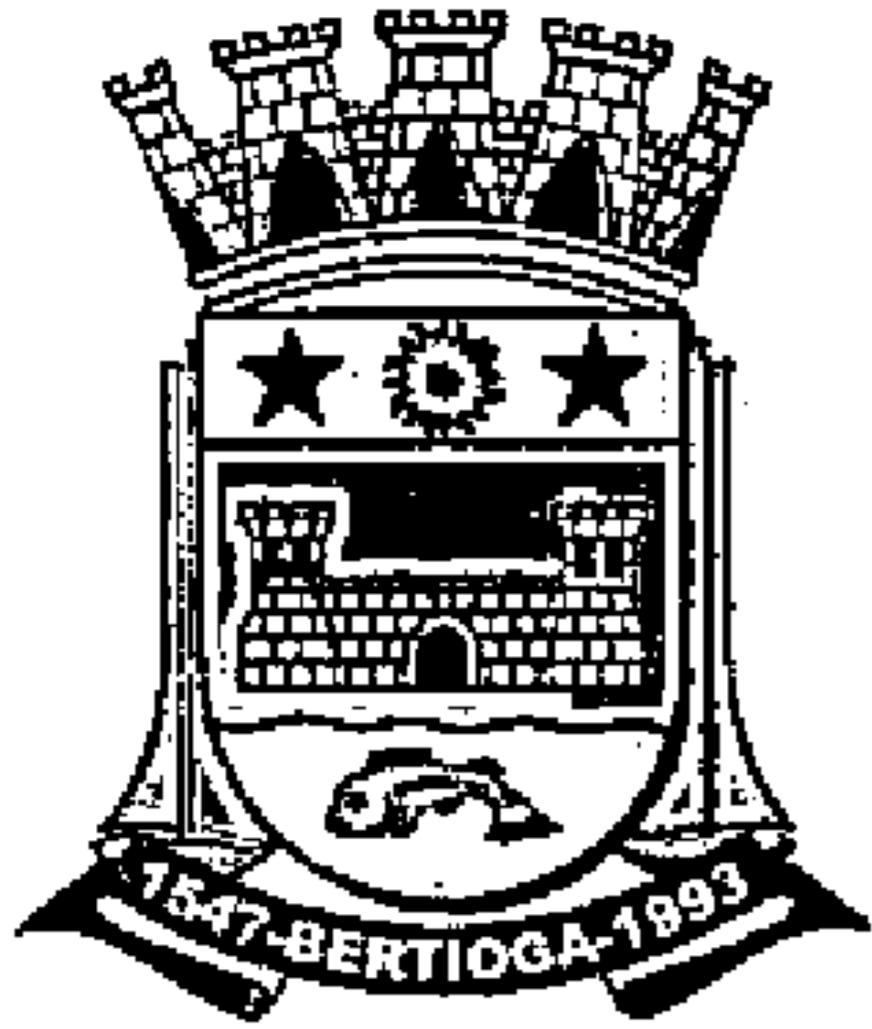
Estado de São Paulo

Estância Balneária

- VI- A carga horária **CONTRATADA** será de 100 horas/aulas que serão distribuídas dentre os diversos cursos que serão escolhidos pela Escola do Legislativo.
- VII- Considera-se hora/aula o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- VIII- Caberá à **CONTRATADA** a elaboração de material complementar tais como:
- Apostilas para downloads por parte dos alunos;
 - Elaboração de vídeos animados com narração e/ou legendas;
 - Elaboração de vídeos animados sem narração com textos;
 - Vídeo aulas gravadas em estúdio com professores, conteudistas e/ou atores com legenda ou sem legenda;
 - Vídeos em formato de entrevista com legenda
 - Elaboração de ebooks;
 - Elaboração de podcast;
 - Edição de vídeos eliminando o botão de avanço para que os cursistas acompanhem o conteúdo;
 - Edição de vídeos interativos contendo ao longo do tempo de execução perguntas para estimular a participação dos cursistas.
- IX- A disponibilização de apoio pedagógico para os alunos. O apoio pedagógico terá como objetivo os seguintes itens:
- Estimular a participação dos alunos;
 - Elaborar e acompanhar fóruns de participação de acordo com a necessidade de aprendizagem;
 - Disponibilizar chats com temas sobre os cursos para facilitar a aprendizagem dos cursistas;
 - Facilitar através de questionários a compreensão dos alunos sobre os temas dos cursos;
- X- O apoio pedagógico somente irá ocorrer nos conteúdos elaborados pela empresa.
- XI- A **CONTRATADA** deverá ainda, realizar reuniões presenciais quando solicitado pela **CONTRATANTE** para melhor funcionamento da Escola do Legislativo.

- DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM

- I- O Projeto Vereador Mirim será realizado semestralmente, sendo assim duas edições;
- II- A **CONTRATADA** ficará responsável pela elaboração das instruções para o uso do sistema de votação eleitoral e regulamentos do projeto, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- III- A **CONTRATADA** deverá seguir as determinações estabelecidas na Resolução vigente e deverá conter a forma de eleição dos jovens, o cronograma de execução, entre outros que se fizerem necessários.
- IV- Para o perfeito andamento do processo, a **CONTRATADA** deverá realizar presencialmente no mínimo as seguintes reuniões com a:
- Comissão constituída pelo **CONTRATANTE**;
 - Dirigente Regional Ensino;
 - Secretaria Municipal de Ensino;
 - Diretoras das escolas municipais, estaduais e particulares;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

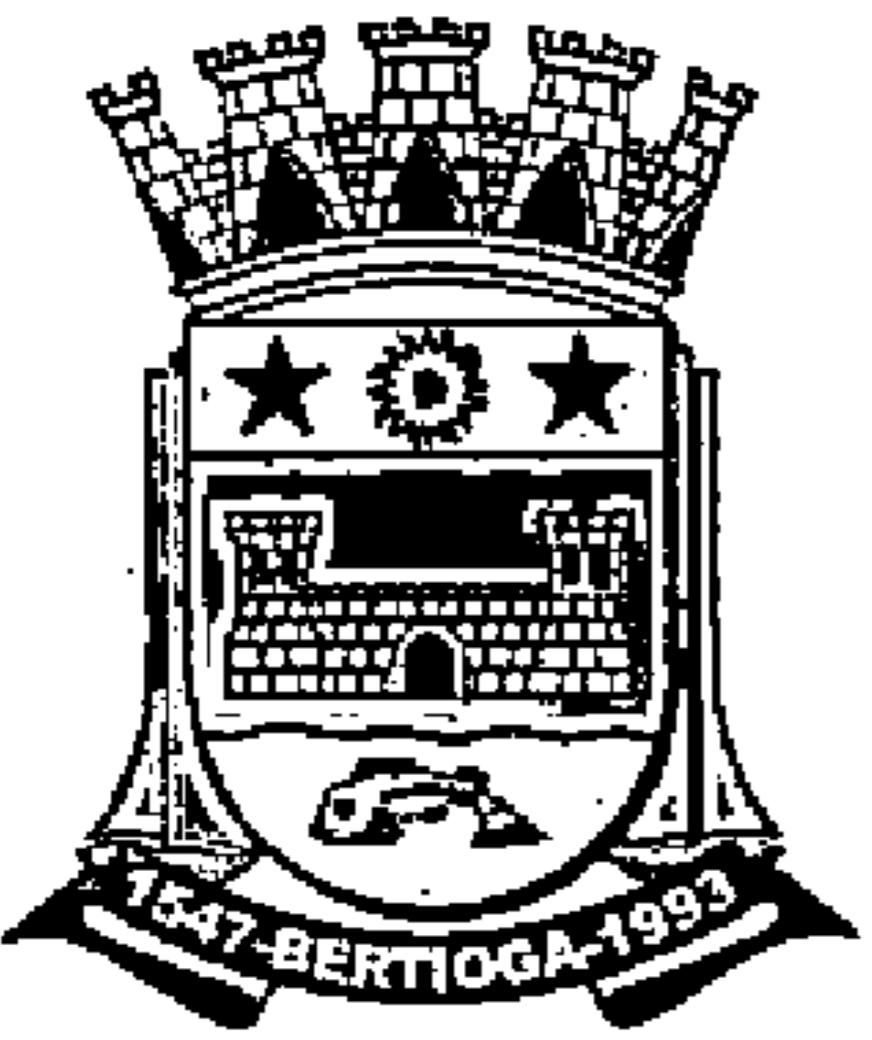
Estância Balneária

- e. Treinamento dos fiscais e auxiliares;
 - f. Entre outras que se fizerem necessárias.
- V- A empresa deverá realizar atividades que busquem a integração da comunidade escolar com o Poder Legislativo através de explicações sobre o que é o parlamento jovem e a importância do voto, devendo ser realizado através de material impresso (panfletos) e vídeos (ensino a distância).
- VI- Prestar apoio às unidades escolares quanto às dúvidas para realização da votação dos jovens.
- VII- Prestar apoio às unidades escolares na data de realização da eleição, com a disponibilização de ao menos 01 fiscal de votação por escola.
- VIII- Disponibilizar equipe de coordenação presencial para acompanhar a realização das eleições junto as escolas.
- IX- A **CONTRATADA** deverá fornecer cabines de votação em papelão ou plástico, sendo 1 (uma) para cada escola participante;
- X- A **CONTRATADA** deverá fornecer cédulas eleitorais impressas e urna de papelão, para a utilização das escolas que tenham algum tipo de problemas na conexão com a internet no dia da eleição;
- XI- A **CONTRATADA** deverá fornecer apostilas (O que faz o Vereador, O que é e como fazer projetos de leis) para os Vereadores Mirins eleitos;
- XII- A **CONTRATADA** deverá fornecer camisetas e certificados para os Vereadores Mirins eleitos;
- XIII- A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais de apoio tipo: apostila, ebooks e outros materiais que auxiliem na compreensão dos Vereadores Mirins eleitos.
- XIV- A **CONTRATADA** deverá realizar palestras no formato EAD e presencial em locais fornecidos pela **CONTRATANTE** quando do presencial;
- XV- Palestra presencial e/ou on-line para os eleitos como Vereador Mirim, visando explicar as atribuições do Poder Legislativo Municipal e sobre os trabalhos legislativos;
- XVI- Acompanhar e apoiar a diplomação e posse dos Vereadores Mirins, em sessão solene da Câmara Municipal;
- XVII- Acompanhar e apoiar as oficinas para elaboração de projetos de lei junto aos Vereadores Mirins e a Comissão instituída pela **CONTRATANTE**;
- XVIII- Acompanhar e apoiar a realização da sessão do parlamento jovem para a apresentação dos projetos elaborados pelos Vereadores Mirins.
- XIX- Disponibilização de tutoria, 5 (cinco) dias por semana, das 9h às 17h, para auxiliar os representantes de escolas.
- XX- Disponibilização de coordenador pedagógico para auxiliar nos trabalhos pedagógicos.

- DOS CURSOS E MATERIAIS DESENVOLVIDOS:

Os cursos assim como qualquer conteúdo a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos a análise prévia da equipe designada pela **CONTRATANTE**.

Sendo o curso e/ou palestra reprovado pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias realizar nova apresentação de curso e/ou palestra para aprovação da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ocorrendo a reaprovação do curso e/ou palestra por três vezes consecutivas poderá a **CONTRATANTE** efetuar a rescisão do Contrato sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá ter no mínimo 15 cursos disponíveis para a escolha da **CONTRATANTE**, para início das atividades em até 03 dias após a assinatura do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado produzir cursos específicos solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo que a carga horaria do curso deverá ser abatida do saldo de horas disponíveis para o ano de vigência.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar inscrições ilimitadas de participantes.

- DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os cursos poderão ser nos formatos presencial, educação a distância ou híbrido. Quando for ministrado na modalidade presencial, o local e a estrutura necessária serão fornecidas pela **CONTRATANTE**.

O Projeto VEREADOR MIRIM será realizado conforme sua resolução, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

O prazo de execução do referido serviço será de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga – CONTRATANTE

Sra. Magda Rosangela de Souza -
MR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS ME - CONTRATADA